

Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 10.030/2024

VIGÉSIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 46 DE 09 DE JUNHO DE 2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CEJAM- CENTRO E ESTUDOS E PESQUISAS DR JOÃO AMORIM PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ELENCADOS.

Aos dois dias de dezembro de 2024, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o Município de Mogi das Cruzes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, doravante denoinado CONTRATANTE, com fundamento no decreto nº 17.500 de 27 de junho de 2018, neste ato repersentado por seu Secretário Municipal de Saúde, William Sérgio Maekawa *Harada*, portador do CIRG nº 22.286.509-X e do CPF nº 174.694.888-47 e, de outro o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0034-41, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, Dr. Mario Santoro Junior, portador da CIRG nº 2.832.210-1 e CPF n° 109.812.508-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que disõe a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, referente a inclusão de recursos para o cumprimento do novo piso da enfrmagem, para o Contrato de Gestão nº.46/2020, a serem desenvolvidos mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Contrato de Gestão 46/2020, para a inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no §1° e 2° da GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023 e da Portaria GM/MS N° 3113 de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro: Serão repassados em consonância com as Portarias Ministeriais decorrentes da previsão contida na GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS Nº 4.926 de 25 e julho de 2024 e Portaria GM/MS Nº 5.287 de 26 de agosto de



25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2

2024; o valor de R\$ 38.102,40 (trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos), destinados aos profissionais da Conveniada, conforme Sistema Invest Sus.

Parágrafo segundo: Os valores de julho/2024 e dezembro/2024, estimados em R\$ 38.102,40 (trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos) serão repassados no prazo de trinta dias após o crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, mediante a solicitação formal.

Parágrafo terceiro: Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1° e 2 § da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **2.** Com observância na Cláusula Primeira, tem o presente termo aditivo a necessidade de inclusão de valor repassado para a competência julho e dezembro/2024 decorrente do ajuste previsto no § 1° e 2° das Portarias: GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS N° 4.926 de 25 e julho de 2024 e Portaria GM/MS N° 5.287 de 26 de agosto de 2024 conforme segue:
- **2.1** Os recursos financeiros, de fonte federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a cláusula Primeira, item 1, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definido nas Portarias: GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023; Portaria GM/MS Nº 3113 de 22 de janeiro de 2024, 3ª Edição da Cartilha do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2024.
- **2.2** Para o exercício de 2024, os repasses serão realizados conforme a disponibilidade do recurso federal, conforme versa as Portarias GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 Portaria GM/MS Nº 3113 de 22 de janeiro de 2024 e Portaria GM/MS Nº 4.926 de 25 e julho de 2024 e Portaria GM/MS Nº 5.287 de 26 de agosto de 2024
- **2.2.1** Com observância a Cláusula 1º, os recursos constarão conforme segue:
- **2.2.1.1** Para a competência dos meses de julho/2024 a novembro/2024, o recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para as despesas dar-se-ão no valor de: R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais).
- **2.2.1.2** Para a competência do mês de dezembro/2024 o recurso repassado pelo fundo Nacional de Saúde para as despesas dar-se-ão estimados no valor de: R\$ 10.886,40 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
- **2.3** Os demais valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, decorrentes deste Contrato de Gestão, previstos no § 1º e 2º da Portaria GM 1.135 de 16 de agosto de 2023 e demais portarias, serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde.



25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3

- 2.3.1 Fonte de Recurso Federal Federal Vínculo:Contratos de Gestão natureza de despesa 10.301.3100.2.220 Contrato de Gestão
- **2.3.1.1** O valor citado na cláusula 2.2.1., se trata de valor referencial. O valor de repasse considerará o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para finalidade das Portarias GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e nº 1.355 de 27 de setembro de 2023 e demais portarias publicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Contrato de Gestão 46/2020 tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final, término dos recursos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS

- **4.1**. Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:
- **4.1.1** Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2023;
- **4.1.2** Portaria GM/MS N° 4.926 de 25 e julho de 2024 e Portaria GM/MS N° 5.287 de 26 de agosto de 2024
- **4.1.3** Plano de Trabalho Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A Organização Social prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.





25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 4

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 2 de dezembro de 2024.

WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA

Secretário Municipal de Saúde

MARIO SANTORO JUNIOR

CEJAM- Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim

TESTEMUNHAS:

 Odete Maria de Sousa
 Renato Alves da Silva

 RG: 17.003.461-6
 RG: 27.972.228-X

 CPF: 147.691.308-05
 CPF: 271.787.978-19

SMS





Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 1

Firefox

about:blank

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASILIA - DF

Imprensa Nacional

Nº 156-B - DOU - 16/08/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.1

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GNIMS № 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da asaistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso saterial nacional de enfermeiros, técnicos a auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercicio de 2023.

- O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:
- Art. 1º Esta Portaria estabelece os critários e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de anfermeiros, tácnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
- Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS* (NR)

- "Art. 1120-A. Este Tituto estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº (4.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)
 - "Art. 1120-B. São elegiveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Titulo:
 - I estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquies e fundações;
- II entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficante de Assistência Social Cebas na área de saúde; e
- III entidades privadas contratualizadas ou conventadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, içue atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Unico de Saúde SUS.
- § 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transforidos na modelidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em contacorrente específica do Bloco de Manufanção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.
- § 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profusionais.º (NR)
 - "Art, 1120-C. O cálculo do valor a ser transferido para cada ente federalivo considerará:
- I coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-8 quanto aos profissionais de enfermagem com vinculo trabalhista ou servidores públicos; e
 - II depursção de inconsistências na base de dados, tais como:
 - a) número do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Inválido;

Gertodarin de Entrede da Celeby Cantre de Document; câs etd Besudo as poro les Cantre de Cantre

I of 117

18/08/2023, 13:24



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2

Firefox

about:blank

- b) cadastro na base de dedos da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;
 - c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem CFM como habilitado: e
 - d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.
 - § 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.
 - § 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:
 - I o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e
 - II os registros depurados de que trata o inciso II do caput.
- § 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)
- "Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Titulo observará o seguinte cronograma mensal:
- 1- até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;
 - II será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;
- III até o dia 25 do més da competência respectivar, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e
- IV até o último dia útif do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.
- § 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e inunicípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.
- § 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.
- § 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)
- "Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Titulo.
- Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)
- "Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão RAG do respectivo ente federativo beneficiado.
- § 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquívo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
- § 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)
- "Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Titulo." (NR)
- "Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)
- Art. 3º Para o exercicio de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:
- I os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

Boernturia de Entado da Saldo Gentre do Decamostração cialización do poseito

2 of 117

18/08/2023, 13:24



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 3

irefox

- II os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Titulo IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.
- § 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no InvestSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em refação às demais.
- § 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.
- Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

- Art. 5º Fica revogada a Portaria GMMS nº 597, de 12 de maio de 2023.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADOMUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL,	102.865
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL.	161.719
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095

3 of 117

18/08/2023, 1



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 4

AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	272.977
AL.	270000	ALAGOAS	ESTADUAL	5.709.700
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	315.291
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	272,369
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.118,146
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	369.399
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	108.319
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	113,634
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	87.428
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	92.335
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	93.614
-	OCU-THE BUILDING	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	109.445
AL.	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	279.780
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	129.714
-	-	CAMPESTRE	MUNICIPAL	175.536
AL.	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	427.178
-	and the same of the same of	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	34.045
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	313.105
AL.	270170	CAPELA	MUNICIPAL	166.123
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	137.600
	-	CHA PRETA	MUNICIPAL	52.183
-		COITE DO NOIA	MUNICIPAL	89.309
-	-	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	189.111
-		COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	101.625
AL.	270230	CORURIPE	MUNICIPAL	282.693
AL.	270235	CRAIBAS	MUNICIPAL	333,091
-	Mary Colombia	DELMIRO GOUVEIA	MUNICIPAL	156,658
-	-	DOIS RIACHOS	MUNICIPAL	233.843
-	-	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	189.849
		FEIRA GRANDE	MUNICIPAL	366.966
AL.	270270	FELIZ DESERTO	MUNICIPAL	66.061
AL	270280	FLEXEIRAS	MUNICIPAL	33.532
-	-	GIRAU DO PONCIANO	MUNICIPAL	299,155
-	-	IBATEGUARA	MUNICIPAL	244.815
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	115.618
AL.	270320	IGREJA NOVA	MUNICIPAL	84.607
	-	INHAPI	MUNICIPAL	236.822
-	-	JACARE DOS HOMENS	MUNICIPAL	131.622
	-	JACUIPE	MUNICIPAL	19.811
-	and the same of the same	JAPARATINGA	MUNICIPAL	124.091
	annom.		MUNICIPAL	72.042

MUNICIPAL 73.642

MUNICIPAL 213.406

MUNICIPAL 304.342

MUNICIPAL 63.398

MUNICIPAL 542.157

4 of 117

AL 270370 JARAMATAIA

AL 270400 JUNQUEIRO

AL 270375 JEQUIA DA PRAIA

AL 270380 JOAQUIM GOMES AL 270390 JUNDIA

Firefox

JSA



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 5

SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
-	2000000	MATAO	MUNICIPAL	1.100
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	-
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	606.527
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.382
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419
SP :	353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	33.958
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	46.661
SP :	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	30.496
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.089
SP :	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP :	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP :	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP :	353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP :	353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP 3	353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP :	353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP :	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP :	353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.855
SP :	353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP 3	353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.380
14.	ronne	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	EE 000

Secretaria de Estado da Seádo Centro do Documenteção confidencia em con los



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 6

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 144 - DOU - 29/07/2024 - Seção 1 - p.122

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 4.926, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de julho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS n^o 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de julho, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Julho - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.538.580,97
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	37.020,02
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	47.243,66
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	51.419,43
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	36.760,83
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	49.009,29
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	270.050,95
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	72.955,47
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.014,02
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	49.798,05
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.491,25
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	43.584,44
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	35.440,95
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	54.131,93
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	37.149,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	204.267,06
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	57.057,03
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	19.058,82

Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 7

SP 352790 LUTECIA MUNICIPAL 14.764.89 SP 352790 LUTECIA MUNICIPAL 16.710.57 SP 352810 MACATUBA MUNICIPAL 46.941,73 SP 352820 MACEDONIA MUNICIPAL 21.224,54 SP 352830 MACEDONIA MUNICIPAL 652,89 SP 352830 MAGDA MUNICIPAL 652,89 SP 352840 MARINQUE MUNICIPAL 652,89 SP 352850 MARIPORA MUNICIPAL 32.517,41 SP 352880 MARIAPOLIS MUNICIPAL 42.228,62 SP 352900 MARIAPOLIS MUNICIPAL 109.945,60 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 42.52,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 42.52,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 42.52,50 SP 352920 MENDONCA MUNICIPAL 152.525,42 SP 352920 MERIDDONCA MUNICIPAL 50.25,61 SP 352930 MESOPOLIS MUNICIPAL 50.25,61					
SP 352800 MACATUBA MUNICIPAL 46,941,73 SP 352810 MACAUBAL MUNICIPAL 38,082,82 SP 352820 MACEDONIA MUNICIPAL 21,224,54 SP 352830 MAGDA MUNICIPAL 652,89 SP 352840 MARINOUE MUNICIPAL 67,281,89 SP 352860 MANDURI MUNICIPAL 67,281,89 SP 352860 MANDURI MUNICIPAL 10,436,53 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 10,436,53 SP 352900 MARINOPOLIS MUNICIPAL 40,525,50 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 40,525,24 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 40,525,24 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 40,236,63 SP 352920 MERIDIANO MUNICIPAL 40,236,63 SP 352920 MERIDIANO MUNICIPAL 40,391,37 SP					
SP 352810 MACAUBAL MUNICIPAL 33.082,82 SP 352820 MACEDONIA MUNICIPAL 21.224,54 SP 352830 MAGDA MUNICIPAL 652,89 SP 352840 MARINQUE MUNICIPAL 662,89 SP 352850 MARIPORA MUNICIPAL 67.281,89 SP 352860 MANDURI MUNICIPAL 49.228,62 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 49.228,62 SP 352900 MARILIA MUNICIPAL 40.245,50 SP 352900 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 65.77,95 SP 352900 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 55.253,42 SP 352900 MENDONCA MUNICIPAL 51.5253,42 SP 352900 MERIDIANO MUNICIPAL 50.25,41 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 21.395,24 SP <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>					
SP 352820 MACEDONIA MUNICIPAL 21.224,54 SP 352830 MAGDA MUNICIPAL 652,89 SP 352840 MARINQUE MUNICIPAL 68,997,98 SP 352850 MARINQUE MUNICIPAL 67,281,89 SP 352850 MARIOPORA MUNICIPAL 32,517,41 SP 352880 MARACAI MUNICIPAL 49,228,62 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 10,436,53 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 10,9945,60 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 155,253,42 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 155,253,42 SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21,295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 21,295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 21,039,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 21,039,24 SP	\vdash			MUNICIPAL	46.941,73
SP 352830 MAGDA MUNICIPAL 652,89 SP 352840 MAIRINQUE MUNICIPAL 68.997,98 SP 352850 MARIPORA MUNICIPAL 67.281,89 SP 352860 MANDURI MUNICIPAL 49.228,62 SP 352890 MARACAI MUNICIPAL 10.436,53 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 109.945,60 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 4.557,795 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 155.253,42 SP 352940 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 21.04.391,37 SP	SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	38.082,82
SP 352840 MAIRINQUE MUNICIPAL 68.997,98 SP 352850 MAIRIPORA MUNICIPAL 67.281,89 SP 352860 MANDURI MUNICIPAL 32.517,41 SP 352880 MARACAI MUNICIPAL 49.228,62 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 10.436,53 SP 352900 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352910 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERDONCA MUNICIPAL 20.56,3 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 20.56,41 SP 3529	SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	21.224,54
SP 352850 MAIRIPORA MUNICIPAL 67.281,89 SP 352860 MANDURI MUNICIPAL 32.517,41 SP 352880 MARACAI MUNICIPAL 49.228,62 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 10.9945,60 SP 352900 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352910 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352940 MACHA MUNICIPAL 4.252,50 SP 352940 MACHA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 20.56,63 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 2.805,63 SP 352960 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 2.805,63 SP 352900 MIRACATU MUNICIPAL 17.322,76 SP <	SP	352830	MAGDA	MUNICIPAL	652,89
SP 352860 MANDURI MUNICIPAL 32.517,41 SP 352880 MARACAI MUNICIPAL 49.228,62 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 10.436,53 SP 352900 MARILIA MUNICIPAL 109.945,60 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 4.55.253,42 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 2.805,63 SP 352960 MESOPOLIS MUNICIPAL 2.805,63 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 353010 MIRACATU MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 125.260,82 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 247.858,33 <t< td=""><td>SP</td><td>352840</td><td>MAIRINQUE</td><td>MUNICIPAL</td><td>68.997,98</td></t<>	SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	68.997,98
SP 352880 MARACAI MUNICIPAL 49.228,62 SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 10.436,53 SP 352900 MARILIA MUNICIPAL 109.945,60 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 65.577,95 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 155.253,42 SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 2.805,63 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 2.805,63 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 104.391,37 SP 352990 MIRACATU MUNICIPAL 17.332,76 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 17.332,76 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 271.871,55 SP 353080 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 271.871,55 SP 353100 MONBUCA MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 307,23 SP 353100 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23	SP	352850	MAIRIPORA	MUNICIPAL	67.281,89
SP 352890 MARIAPOLIS MUNICIPAL 10.436,53 SP 352900 MARILIA MUNICIPAL 109.945,60 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 65.577,95 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 155.253,42 SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 5.025,41 SP 352960 MESOPOLIS MUNICIPAL 2.805,63 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINERIOS DO TIETE MUNICIPAL 35.336,91 SP 353000 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353030 MIRASOL MUNICIPAL 8.626,17 SP 353030 MIRASOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33	SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	32.517,41
SP 352900 MARILIA MUNICIPAL 109.945,60 SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 65.577,95 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 22.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 28.05,63 SP 352960 MIRICIPAL 104.391,37 SP 352980 MIRICIPAL 104.391,37 SP 353000 MIRACATU MUNICIPAL 25.366,91 SP 353010 MIRACATU MUNICIPAL 25.260,82 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 225.260,82 SP 353030 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 226.599,34 SP 353000 <td< td=""><td>SP</td><td>352880</td><td>MARACAI</td><td>MUNICIPAL</td><td>49.228,62</td></td<>	SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	49.228,62
SP 352910 MARINOPOLIS MUNICIPAL 4.252,50 SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 65.577,95 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 155.253,42 SP 352960 MENDONCA MUNICIPAL 5.025,41 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 5.025,41 SP 352960 MESOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 17.332,76 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 353010 MIRACATU MUNICIPAL 125.260,82 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 28.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 247.858,33 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 25.44	SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	10.436,53
SP 352920 MARTINOPOLIS MUNICIPAL 65.577,95 SP 352940 MAUA MUNICIPAL 155.253,42 SP 352960 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 20.25,41 SP 352960 MESOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 17.332,76 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 353010 MIRACATU MUNICIPAL 125.260,82 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353060 MOGI GUACU MUNICIPAL 242.496,79 <td>SP</td> <td>352900</td> <td>MARILIA</td> <td>MUNICIPAL</td> <td>109.945,60</td>	SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	109.945,60
SP 352940 MAUA MUNICIPAL 155.253,42 SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 5.025,41 SP 352965 MESOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 35.336,91 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 53.800,41 SP 353020 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 227.1871,55 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 2215.170,13 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 25.442,5	SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	4.252,50
SP 352950 MENDONCA MUNICIPAL 21.295,24 SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 5.025,41 SP 352965 MESOPOLIS MUNICIPAL 2.805,63 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 35.336,91 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 35299 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353080 MOGI GUACU MUNICIPAL 227.1871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 2215.170,13 SP 353100 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL	SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	65.577,95
SP 352960 MERIDIANO MUNICIPAL 5.025,41 SP 352965 MESOPOLIS MUNICIPAL 2.805,63 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 35.336,91 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 352990 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 247.858,33 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353100 MONBAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL <	SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	155.253,42
SP 352965 MESOPOLIS MUNICIPAL 2.805,63 SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 35.336,91 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 352990 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353060 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI GUACU MUNICIPAL 271.871,55 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,5	SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	21.295,24
SP 352970 MIGUELOPOLIS MUNICIPAL 104.391,37 SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 35.336,91 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 352990 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 2	SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	5.025,41
SP 352980 MINEIROS DO TIETE MUNICIPAL 35.336,91 SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 352990 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353080 MOGI GUACU MUNICIPAL 242.496,79 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 271.871,55 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 132.289,75 SP 353150 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 39.531,22 SP 353160 MONTE AGUDO MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNIC	SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.805,63
SP 353000 MIRA ESTRELA MUNICIPAL 17.332,76 SP 352990 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 98.750,96 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 247.858,33 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 271.871,55 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353150 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353160 MONTE AGUDO MUNICIPAL 1900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL	SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	104.391,37
SP 352990 MIRACATU MUNICIPAL 53.800,41 SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 98.750,96 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 144.298,91 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 227.871,55 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353110 MONBAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 25.442,56 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORRO AGUDO MUNICIPAL	SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	35.336,91
SP 353010 MIRANDOPOLIS MUNICIPAL 8.626,17 SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 98.750,96 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 144.298,91 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 247.871,55 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353110 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353120 MONTE ALTO MUNICIPAL 25.442,56 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 79.927,73	SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	17.332,76
SP 353020 MIRANTE DO PARANAPANEMA MUNICIPAL 125.260,82 SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 98.750,96 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 144.298,91 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE ASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE CASTELO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 16.911	SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	53.800,41
SP 353030 MIRASSOL MUNICIPAL 98.750,96 SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 144.298,91 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 225.442,56 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 232.289,75 SP 353140 MONTE ALTO MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353160 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL	SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	8.626,17
SP 353040 MIRASSOLANDIA MUNICIPAL 26.599,34 SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 144.298,91 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 10.392,39 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NARANDIBA MUNICIPAL	SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	125.260,82
SP 353050 MOCOCA MUNICIPAL 144.298,91 SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 10.036,98 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 10.392,39 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 11.779,54 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL	SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	98.750,96
SP 353060 MOGI DAS CRUZES MUNICIPAL 247.858,33 SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 10.036,98 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 307,23 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 79.927,73 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 16.911,71 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 10.392,39 </td <td>SP</td> <td>353040</td> <td>MIRASSOLANDIA</td> <td>MUNICIPAL</td> <td>26.599,34</td>	SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	26.599,34
SP 353070 MOGI GUACU MUNICIPAL 422.496,79 SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 10.036,98 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 35.684,71 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORRO AGUDO MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	144.298,91
SP 353080 MOGI MIRIM MUNICIPAL 271.871,55 SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 10.036,98 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 16.911,71 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	247.858,33
SP 353090 MOMBUCA MUNICIPAL 10.036,98 SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	422.496,79
SP 353110 MONGAGUA MUNICIPAL 215.170,13 SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	271.871,55
SP 353120 MONTE ALEGRE DO SUL MUNICIPAL 25.442,56 SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353225 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.036,98
SP 353130 MONTE ALTO MUNICIPAL 132.289,75 SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353200 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	215.170,13
SP 353140 MONTE APRAZIVEL MUNICIPAL 307,23 SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	25.442,56
SP 353150 MONTE AZUL PAULISTA MUNICIPAL 98.531,22 SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	132.289,75
SP 353160 MONTE CASTELO MUNICIPAL 1.900,46 SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	307,23
SP 353180 MONTE MOR MUNICIPAL 35.684,71 SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	98.531,22
SP 353190 MORRO AGUDO MUNICIPAL 79.927,73 SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	1.900,46
SP 353200 MORUNGABA MUNICIPAL 16.911,71 SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP 353205 MOTUCA MUNICIPAL 10.392,39 SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	79.927,73
SP 353210 MURUTINGA DO SUL MUNICIPAL 2.260,18 SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	16.911,71
SP 353215 NANTES MUNICIPAL 6.304,77 SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.392,39
SP 353220 NARANDIBA MUNICIPAL 11.779,54 SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	2.260,18
SP 353230 NATIVIDADE DA SERRA MUNICIPAL 17.782,42	SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	6.304,77
	SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	11.779,54
SP 353240 NAZARE PAULISTA MUNICIPAL 34.873,19	SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	17.782,42
	SP	353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	34.873,19

Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 8

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 166 - DOU - 28/08/2024 - Seção 1 - p.74

MINISTÉRIO DA SAÚDE GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 5.287, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de agosto, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Transferido em Agosto - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.362.367,16
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	37.020,02
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	47.243,66
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	51.419,43
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	36.760,83
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	49.009,29
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	266.096,41
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	72.955,47
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	36.829,85
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	18.005,47
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	55.870,77
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.789,50
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	43.584,44
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	33.422,77
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	69.063,70
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	37.149,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	202.825,01
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	72.214,16
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	17.680,64

Secretaria de Estado da Saúde Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br



Anexo I ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 9

SP	352840	MAIRINQUE	М	UNICIPAL	6	5.963,71
SP	352850	MAIRIPORA	M	UNICIPAL	67	7.281,89
SP	352860	MANDURI	М	UNICIPAL	3	1.904,49
SP	352880	MARACAI	М	UNICIPAL	49	9.228,62
SP	352890	MARIAPOLIS	М	UNICIPAL	10	0.455,28
SP	352900	MARILIA	М	UNICIPAL	98	3.252,79
SP	352910	MARINOPOLIS	М	UNICIPAL	4.	252,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	М	UNICIPAL	64	4.708,96
SP	352940	MAUA	М	UNICIPAL	43	39.874,11
SP	352950	MENDONCA	М	UNICIPAL	2	1.969,29
SP	352960	MERIDIANO	М	UNICIPAL	5.	025,41
SP	352965	MESOPOLIS	М	UNICIPAL	2.	805,63
SP	352970	MIGUELOPOLIS	М	UNICIPAL	10	04.433,77
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	М	UNICIPAL	3	5.336,91
SP	353000	MIRA ESTRELA	М	UNICIPAL	17	7.332,76
SP	352990	MIRACATU	М	UNICIPAL	54	1.436,83
SP	353010	MIRANDOPOLIS	М	UNICIPAL	8.	626,17
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	М	UNICIPAL	12	24.554,81
SP	353030	MIRASSOL	М	UNICIPAL	8	5.628,63
SP	353040	MIRASSOLANDIA	М	UNICIPAL	26	6.599,34
SP	353050	MOCOCA	М	UNICIPAL	14	13.610,91
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	М	UNICIPAL	23	38.764,64
SP	353070	MOGI GUACU	М	UNICIPAL	42	26.912,85
SP	353080	MOGI MIRIM	М	UNICIPAL	2	19.102,76
SP	353090	MOMBUCA	М	UNICIPAL	10	0.036,98
SP	353100	MONCOES	М	UNICIPAL	6.	229,98
SP	353110	MONGAGUA	М	UNICIPAL	2	16.973,21
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	М	UNICIPAL	2	5.442,56
SP	353130	MONTE ALTO	М	UNICIPAL	12	26.263,91
SP	353140	MONTE APRAZIVEL	М	UNICIPAL	30	07,23
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	М	UNICIPAL	10	00.086,88
SP	353160	MONTE CASTELO		UNICIPAL	-	
SP	353180	MONTE MOR	0.00	UNICIPAL	-	S 10000 - 000 T
SP	353190	MORRO AGUDO	1	UNICIPAL		
SP	353200	MORUNGABA		UNICIPAL		CONTROL OF THE CONTRO
		MOTUCA		UNICIPAL		0 0000000000000000000000000000000000000
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	-	UNICIPAL	\vdash	
		NANTES		MUNICIPA		1
		NARANDIBA	_		200	11.779,54
		NATIVIDADE DA SERRA	-			17.782,42
		NAZARE PAULISTA		C		33.985,14
2000		NEVES PAULISTA			200	26.978,19
		NHANDEARA	_	MUNICIPA		
				Assert revenue concerns service	0.00	
100000	353270	State of Section 2011 - Marie Control of Con		MUNICIPA	and a	
		NOVA ALIANCA				27.664,08
	333282	NOVA CAMPINA		MOMICIPA	۱L	28.834,05

Secretaria de Estado da Saúdo Centro de Documentação



ANEXO II - Plano de Trabalho Contrato de Gestão nº 46/2020

						tura de Mogi d							ANNA VIEWN CIO GEO WANT I IIW. FIGHT
					Contra	ito de Gestão i	nº 46/2020						
						2020							
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio						1.763.728,66	2.478.698,50	2.478.698,50	2.478.698,50	2.588.244,73	2.785.286,53	2.785.286,53	17.358.641,95
	2021												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total 2
Custeio	2.785.286,54	2.648.353,73	2.511.420,97	2.511.420,97	2.511.420,97	2.689.541,43	2.942.386,16	3.185.747,16	3.405.123,53	3.581.301,21	3.609.388,17	3.906.262,04	36.287.652,88
						2022							- F
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio	3.760.669,10	4.496.255,46	4.502.475,00	4.493.024,73	4.412.235,66	4.267.003,28	3.414.697,76	3.457.908,01	3.467.060,87	3.050.604,66	3.022.889,82	3.054.324,94	45.399.149,29
						2023							F
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total ,
Custeio	3.179.845,98	3.179.845,98	3.187.410,46	3.221.344,13	3.245.333,53	3.245.333,53	3.245.333,53	3.245.333,53	3.272.757,79	3.273.656,78	3.273.656,78	3.284.240,78	38.854.092,80
						2024							- - -
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total =
Custeio	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	39.189.532,560
						2025							
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Custeio	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	870.152,74						<u>, </u>	17.185.516,64
	Plano de Trabalho Piso da Enfermagem: julho a dezembro + 13° de 2024											17.185.516,64 <u>C</u>	

Plano de Trabalho

Piso da Enfermagem: julho a dezembro + 13º de 2024

	2024												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Plano de Trabalho	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	39.189.532,56
Piso da Enfermagem							5.443,20	5.443,20	5.443,20	5.443,20	5.443,20	5.443,20	32.659,20
Piso da Enfermagem - 13º												5.443,20	5.443,20
Custeio	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.268.515,98	3.273.959,18	39.227.634,96
	2025												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total 7
Plano de Trabalho	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072,78	3.263.072.78	3.263.072.78	870.152,74							17.185.516,64

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779 Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Anexo II ao 25º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 46/2020 - fls. 2

Plano de Trabalho Atual					
2020	17.358.641,95				
2021	36.287.652,91				
2022	45.399.149,290				
2023	38.854.092,80				
2024	39.189.532,56				
2025	17.185.516,64				
TOTAL	194.274.586,14				

Piso da Enferm	agem
Piso da Enfermagem	32.659,20
Piso - 13º Salário	5.443,200
Total	38.102,40

Plano de Traba	lho Atual
2020	17.358.641,95
2021	36.287.652,91
2022	45.399.149,29=
2023	38.854.092,800
2024	39.227.634,96
2025	17.185.516,640
TOTAL	194.312.688,550

Cláudio - DGFC/SMS





ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 46/2020

OBJETO: Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da Atenção Básica e dos Programas Estratégicos da rede Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo

TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 20 das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 2 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ricardo Abílio Rossi Cardoso

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 246.424.778-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Maculevicius Cargo: Diretora Presidente CPF: 025.855.708-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: William Sergio Maekawa Harada Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 174.694.888-47

Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:	
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:	
Nome: Mario Santoro Junior Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional CPF: 109.812.508-82	
Assinatura:	



Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: CEJAM Contrato de Gestão 46/2020 - USF/PACS/UBS

Nome: Tatiane Tieko da Rocha Watanabe

Cargo: Diretora de Rede Básica

CPF: 303.619.138-00

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA59-3DCD-7B97-A0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIO SANTORO JUNIOR (CPF 109.XXX.XXX-82) em 04/12/2024 16:40:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 05/12/2024 09:48:48 (GMT-03:00)

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TATIANE TIEKO DA ROCHA WATANABE (CPF 303.XXX.XXX-00) em 05/12/2024 11:42:44 (GMT-03:00)

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 05/12/2024 12:27:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 05/12/2024 15:53:15 (GMT-03:00)

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EA59-3DCD-7B97-A0D0

TR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TATIANE TIEKO DA ROCHA WATANABE**, CPF **303.619.138-00**, atesto que na data de **03/10/2024** às **16:12:18** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF:
- RG:
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

A t e s t o t a m b é m q u e o e n d e r e ç o d e e - m a i l diretorredebasica.sms@mogidascruzes.sp.gov.br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

3E935B6DC611380A41F98425EFE9F3B7F6BBDD15491142FBE215F50095F2

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

95759dfe-3889-4cc2-9da7-24fa07b23762

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



SIP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA, CPF 174.694.888-47, atesto que na data de 04/11/2024 às 08:45:40 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF:
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

39574F1F0DB628B8484F4781E4F6B38FF2ED3434AED40043B42C88231C0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

1d51a1cb-0e73-40b4-8d1b-bd746276faca

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

